GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL

MENSAGEM Nº 04/2015.

Excelentíssimos Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em anexo encaminhamos a esse Egrégio Poder Legislativo, para devida apreciação, Projeto de Lei que trata da abertura de crédito especial na ordem de R$ 458.480,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

O referido projeto tem por finalidade atender o convênio firmado entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São Lourenço da Mata, no Estado de Pernambuco e a Fundação Itaú – Itaú Social, objetivando a redução dos impactos das drogas lícitas e ilícitas e dos usuários em situação de risco e vulnerabilidade nas Escolas Senador Ermírio de Morais e Clodoaldo Gomes da rede municipal de ensino.

Diante o exposto, contamos com o apoio e a compreensão dos Senhores Vereadores.

São Lourenço da Mata – PE, 04 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

ETTORE LABANCA
PREFEITO

Recebi em: 06-02-15

SÃO LOURENÇO DA MATA
CAPITAL NACIONAL DO PAU-BRASIL
CIDADE DA COPA DO MUNDO 2014

PROJETO DE LEI Nº 004/2015

PROJETO DE LEI Nº 04/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências correlatas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na ordem de R$ 458.480,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.19 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMDCA
0824304832.335 - ESCOLA SEM DROGAS. EU DIGO SIM!
31900400 - 28 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.480,00
33901400 - 28 - DIÁRIAS - CIVIL 30.000,00
33903600 - 28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00
33903900 - 28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
44905200 - 28 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 58.000,00

TOTAL GERAL R$ 458.480,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200202.217 – GESTÃO TÉCNICA E ADM. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 300.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 158.480,00

TOTAL GERAL R$ 458.480,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO LOURENÇO DA MATA, em 04 de fevereiro de 2015.

ETTORE LABANCA
PREFEITO

SÃO LOURENÇO DA MATA
CAPITAL NACIONAL DO PAU-BRASIL
CIDADE DA COPA DO MUNDO 2014